



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 128/2025

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 0004497-35.2025.6.18.8000)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1	Disco Rígido HPE 12TB SAS 7.2K LFF LP He 512e HDD (PN: 881781-B21)	610786	un.	4	R\$ 12.862,01	R\$ 51.448,04
	2	Serviço de instalação, configuração e validação dos discos na solução HPE e Veeam	27111	un.	1	R\$ 16.739,66	R\$ 16.739,66

- Aquisição de insumos para aumento da capacidade de armazenamento da solução de backup em disco do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, incluindo discos rígidos e serviço de instalação e configuração, a fim de garantir a estabilidade, o desempenho e a segurança das operações do TRE-PI**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#).
- Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem características e padrões de desempenho definidos objetivamente, com especificações usuais de mercado.
- Os itens objetos desta contratação foram agrupados em **Grupo Único**, devido à interdependência entre a aquisição dos bens e o serviço de instalação, configuração e validação dos mesmos.
- O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da emissão da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- A presente contratação visa à aquisição de **4 (quatro) unidades de disco rígido (HDD) e 1 (um) serviço de instalação e configuração** para expandir a capacidade de armazenamento da solução de backup do TRE-PI, alocada no servidor **HPE ProLiant DL380 Gen10 Plus**. A seguir, detalham-se os requisitos mínimos indispensáveis para cada item.
- Item 1 – Requisitos Mínimos do Produto (Discos Rígidos)**
 - Marca e Modelo:** O produto ofertado deverá ser obrigatoriamente da marca **HPE**, modelo

12TB SAS 7.2K LFF LP He 512e HDD .

- ii. **Part Number (PN):** Deverá possuir o Part Number exato **881781-B21**, a fim de garantir plena compatibilidade de firmware e integração com a controladora RAID do servidor.
 - iii. **Condição:** Os discos devem ser novos, de primeiro uso, não recondicionados e estar em fase de comercialização normal pelo fabricante, não sendo aceitos produtos descontinuados (end-of-life).
 - iv. **Garantia:** Devem possuir garantia mínima de **60 (sessenta) meses**, do tipo on-site, fornecida e executada pela própria fabricante (HPE) ou por sua rede de assistência técnica autorizada em território nacional.
 - v. **Compatibilidade:** A compatibilidade com o servidor **HPE ProLiant DL380 Gen10 Plus** deve ser total, sem a necessidade de uso de adaptadores, gavetas não originais ou quaisquer procedimentos que alterem as características físicas ou lógicas do equipamento.
- c. **Item 2 – Requisitos Mínimos do Serviço (Instalação e Configuração)**
- i. **Escopo:** O serviço compreende a instalação física dos 4 (quatro) discos rígidos adquiridos nas baias livres do servidor HPE ProLiant DL380 Gen10 Plus, localizado no Data Center do TRE-PI.
 - ii. **Qualificação Técnica da Contratada:** A empresa Contratada deverá comprovar qualificação técnica para a execução dos serviços em todas as camadas da solução, devendo apresentar a seguinte documentação:
 - 1. **Qualificação em Hardware (HPE):** Comprovação de ser parceiro/revendedor oficial e autorizado da fabricante **Hewlett Packard Enterprise (HPE)** em território nacional. Adicionalmente, deverá comprovar que o serviço será executado por técnico com certificação profissional emitida pela HPE para manutenção de seus servidores (ex: HPE Master ASE). A comprovação é necessária para garantir a correta manipulação dos elementos de hardware em conformidade com as melhores práticas do fabricante e a preservação da garantia da solução.
 - 2. **Qualificação em Software (Veeam):** Comprovação de parceria oficial com a **Veeam Software** ou, alternativamente, que possui em seu quadro técnico profissional com certificação técnica vigente em **Veeam Backup & Replication** (ex: Veeam Certified Engineer - VMCE). A comprovação é necessária para garantir a correta manipulação do ambiente de backup em conformidade com as melhores práticas do fabricante e a preservação da garantia da solução.
 - iii. **Configuração Lógica (Hardware e Software):** O serviço deverá incluir:
 - 1. **Configuração de Hardware:** Acessar a controladora RAID do servidor e realizar a configuração necessária para integrar os novos discos ao arranjo de armazenamento existente, expandindo o volume lógico de forma segura e consistente.
 - 2. **Configuração de Software:** Realizar as configurações necessárias no software **Veeam Backup & Replication 12** para que a solução reconheça e utilize a nova capacidade de armazenamento expandida. Isso inclui o ajuste e a expansão do repositório de backup (Backup Repository), preservando a integridade de todos os dados e pontos de restauração existentes.
 - iv. **Validação:** Após a instalação e configuração, o técnico deverá realizar testes para validar a estabilidade do arranjo RAID, confirmar se o novo espaço de armazenamento está acessível pelo sistema operacional e demonstrar, dentro do software Veeam, que o repositório de backup foi expandido com sucesso e está plenamente operacional.
 - v. **Execução:** O serviço deverá ser realizado em horário comercial, em data a ser agendada com o fiscal do contrato, e executado de forma a não causar interrupção (downtime) nos serviços de backup em produção.
 - vi. **Relatório Técnico:** Ao final da execução, a Contratada deverá entregar um relatório técnico simplificado, descrevendo as atividades realizadas nas camadas de hardware e software, os testes efetuados e os resultados obtidos, assinado pelo técnico responsável.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a. A presente contratação baseia-se em uma análise técnica e econômica criteriosa, que considerou aspectos de compatibilidade, desempenho, continuidade de negócios e otimização dos recursos já disponíveis na infraestrutura do TRE-PI.
- b. Do ponto de vista técnico funcional, optou-se por manter a padronização dos componentes de armazenamento utilizados no servidor **HPE ProLiant DL380 Gen10 Plus**, evitando riscos de incompatibilidade com a controladora RAID, inconsistências de firmware, degradação de desempenho e perda de garantia do equipamento. A solução adotada assegura, portanto, a plena integração dos novos discos ao ambiente já existente, com garantia de estabilidade operacional e maior resiliência frente a falhas físicas.
- c. Sob a ótica econômica, a aquisição aproveita a capacidade ociosa instalada do servidor, que conta com 12 baías físicas, das quais apenas 8 estão ocupadas. Assim, amplia-se o armazenamento em 50% (de 96TB para 144TB brutos), sem a necessidade de investir em novos servidores, controladoras, licenças ou estruturas adicionais, maximizando o retorno sobre os ativos existentes.
- d. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 (SEI nº 0002333567), item 29, está alinhado ao objetivo estratégico de “Entregar serviços de infraestrutura e soluções corporativas” do PDTIC 2025 do TRE-PI.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

- a. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:
 - i. Garantir a continuidade dos serviços prestados com suporte em recursos de TIC.
 - ii. Prover e atualizar continuamente os recursos e ferramentas de Tecnologia da Informação.
 - iii. Possibilitar o restabelecimento mais rápido de sistemas que se tornaram inoperantes devido a incidentes.

Requisitos de Capacitação

- b. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

- c. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto.
- d. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva, com substituição de peças defeituosas por outras novas e originais.
- e. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **60 (sessenta) dias úteis**.

Indicação de Marca ou Modelo (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

- f. Será admitida a indicação da marca **HPE** e do modelo **12TB SAS 7.2K LFF LP He 512e HDD (PN: 881781-B21)**. A justificativa, conforme ETP, baseia-se na necessidade de manter a garantia do servidor existente, assegurar a compatibilidade plena e evitar riscos técnicos que poderiam comprometer a integridade dos dados.

Da exigência de Carta de Solidariedade

- g. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante (HPE), que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

- h. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Inexigência de Seguro-Garantia

- i. Não será exigido seguro-garantia para a presente contratação, nos termos da lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 96 em diante.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

a. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- i. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- ii. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- iii. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- iv. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- v. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- vi. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- vii. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- viii. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

b. São obrigações do **CONTRATADO**:

- 1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 9. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- a. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- b. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

- c. O prazo de entrega dos bens e execução do serviço é de **65 (sessenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), em remessa única.
- d. Os bens deverão ser entregues no edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no seguinte endereço: Praça Edgar Nogueira, 80 – Cabral, Teresina – PI, 64000-920, Teresina-PI.
- e. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMS)

- f. Será aplicado o **Indicador de Atraso no Fornecimento (IAE)**.
 - i. **Meta:** IAE $\leq$ 0 (Entrega dentro do prazo).
 - ii. **Cálculo:** IAE = (Data do Recebimento Provisório) - (Data Limite de Entrega).
 - iii. **Sanções por Atraso na Entrega - ITEM 01:**
 1. **Atraso de 1 a 30 dias:** Glosa de 0,2% por dia de atraso sobre o valor do item 01 da OFB.
 2. **Atraso acima de 30 dias:** Glosa de 10% sobre o valor do item 01 e aplicação de multa de 2% sobre o valor total da OFB.
 - iv. **Sanções por Atraso na Execução - ITEM 02:**
 1. **Atraso de 1 a 30 dias:** Glosa de 0,2% por dia de atraso sobre o valor do item 02 da OFB.
 2. **Atraso acima de 30 dias:** Glosa de 10% sobre o valor do item 02 e aplicação de multa de 2% sobre o valor total da OFB.

g. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- i. O recebimento do objeto seguirá as seguintes etapas:
- ii. Recebimento Provisório: No ato da entrega dos bens e da finalização do serviço de instalação, para posterior verificação de conformidade.
- iii. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, depois da verificação da qualidade, quantidade e da realização dos testes de aceitação pelo fiscal técnico.
- iv. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** contados da data do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal regular.

h. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- i. **Forma de seleção e critério de julgamento:** A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, com intervalo mínimo de diferença entre lances propostos na ordem de 0,5%.
- ii. **Exigências de Habilitação (Qualificação Técnica):** Além dos requisitos gerais previstos em edital, o licitante deverá comprovar:
 1. Ser parceiro/revendedor oficial e autorizado da fabricante **Hewlett Packard Enterprise**

(HPE) em território nacional.

2. Possuir parceria oficial com a **Veeam Software** ou comprovar possuir em seu quadro técnico profissional com certificação técnica vigente em **Veeam Backup & Replication**.

i. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- i. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 68.187,70 (sessenta e oito mil cento e oitenta e sete reais e setenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

j. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- i. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A dotação orçamentária detalhada será informada nos autos do processo.

• **Programa de Trabalho:**

- 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa

• **Elemento de Despesa:**

- 4.4.90.52 – Material Permanente
- 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO ÚNICO

TERMO DE GARANTIA

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

Representante legal: _____

PREGÃO ELETRÔNICO nº 900__/2025 -- ITEM nº __ NOTA DE EMPENHO nº __/2025

Nota Fiscal nº _____

PRAZO DE GARANTIA: ____ (____) meses, contados a partir do recebimento definitivo do(s) equipamentos(s).

A empresa qualificada no preâmbulo deste instrumento, devidamente representada por quem abaixo o subscrive, declara ao **Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (TRE-PI)**, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede em Teresina (PI), à Praça Edgar Nogueira, 80 – Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, CNPJ n.º 05.957.363/0001-33, que se obriga a corrigir, por sua conta exclusiva, dentro do prazo de garantia oferecido e aceito, disposto neste instrumento, independentemente de prazo diverso previsto na legislação civil, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja de que natureza for, bem como quaisquer inadequações das especificações pactuadas, que se verificarem nos bens constantes da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) acima especificadas, responsabilizando-se, integralmente, pela qualidade, solidez e segurança dos bens fornecidos.

1. O presente Termo abrange qualquer conserto/substituição de peças ou equipamentos internos ou externos, bem como a mão-de-obra especializada para sua execução, sem ônus para o TRE-PI, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovados.

- 1.1. No caso de equipamentos, a assistência técnica para manutenção corretiva deverá ser feita pela contratada nos locais nos quais se encontrem os bens, ou, no caso de ser necessária sua remoção, esta competirá à contratada, após a anuência do TRE-PI, durante o prazo de garantia, sem ônus para o TRE-PI.
2. A empresa atenderá aos chamados, sem limite quantitativo, durante o período da garantia, arcando com todas as despesas relativas à execução do presente Termo, como impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguro, administração dos serviços, mão-de-obra, ferramentas, recolhimento, entrega e transporte de materiais e pessoas, fornecimento de peças e equipamentos, dentre outros.
3. O prazo de atendimento dos chamados será de acordo com o especificado no Termo de Referência nº ____/2025.
4. O atraso na execução dos serviços de garantia sujeitará a empresa às penalidades previstas no Termo de Referência, bem como por qualquer outra infração a condição prevista neste Termo.
5. O presente Termo integra a proposta da empresa, não a eximindo das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, apuradas mediante o devido processo legal.

Teresina-PI, ____ de ____ de 2025

Local e data

ASSINATURA

Integrante Requisitante Rosemberg Maia Gomes Matrícula: 183	Integrante Técnico Aciel Sousa Mendes Matrícula: 654	Integrante Administrativo Raissa Maria Lustosa Furtado Matrícula: 590
--	---	---

Autoridade Máxima da Área de TIC
_____ Anderson Cavalcanti de Lima Matrícula: 571

Teresina-PI, 13
de agosto de
2025.

Aprovo,

Autoridade Competente

<Nome>

<Cargo>

<Matrícula>



Documento assinado eletronicamente por **Raissa Maria Lustosa Furtado**, **Analista Judiciário**, em 08/10/2025, às 11:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosemberg Maia Gomes**, **Coordenador de Desenvolvimento e Infraestrutura**, em 08/10/2025, às 12:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Cavalcanti de Lima**, **Secretário de Tecnologia da Informação**, em 08/10/2025, às 12:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aciel Sousa Mendes**, **Técnico Judiciário**, em 08/10/2025, às 12:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002531911** e o código CRC **97937B06**.

0004497-35.2025.6.18.8000

0002531911v2



--